

PORTARIA Nº 082/2021

(DOC TCE-MT de 14.5.2021)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 2.10.2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 51.026-2/2021,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reequadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	Reenquadramento a partir de
Clovis de Almeida Godoi Junior	Auditor Público Externo	D	3	03.03.2021
Dinamar Pires de Miranda Silva	Técnico de Controle Público Externo	D	6	29.03.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 13 de maio de 2021.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**
Presidente